

PROJETO DE LEI Nº 99 /2022

“Dispõe sobre o fornecimento de transporte gratuito para os familiares de pacientes internados fora do município”.

Art. 1º - Fica autorizado o município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEDAS, a garantir o transporte de familiares de paciente internados fora do município, haja vista que famílias de baixa renda não possuem condições para arcar com os custos do deslocamento, sem prejuízo de seu sustento.

Art. 2º – Terão direito ao transporte as famílias com renda até 03 (três) salários mínimos, mediante comprovação de baixa renda.

Art.3º – A concessão do transporte que trata esta Lei, será aplicada por meio de requerimento das partes interessadas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEDAS, disponibilizará um funcionário responsável pelo agendamento, bem como telefone de contato para dúvidas e agendamentos.

Art. 4º – Fica autorizado o município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEDAS, a adquirir 02 (dois) veículos contendo 07 (sete) lugares, sendo estes providos de:

I. Segurança – Cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica, com Certificado de vistoria do veículo;

II. Limpeza – O interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos familiares, deverá ser mantido limpo;

III. Todo Veículo, em trânsito, deve contar com estepe, instalado em local que não interfira na acomodação dos familiares;

Art. 5º – Fica autorizado a gratuidade do transporte de familiares de pacientes, sendo regulada por Lei.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentar essa Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam – se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de dezembro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 3746/2022
Data: 01/12/2022 - Horário: 11:41
Legislativo

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

JUSTIFICATIVA

Com os devidos cumprimentos, apresento a esta Casa Legislativa, o projeto de lei que regulamenta o transporte de familiares de pacientes hospitalizados fora do município de Congonhas/MG, para a promoção do amparo socioeconômico das famílias de baixa renda.

A regulamentação de que trata esta lei, é uma forma de propiciar dignidade aos pacientes e seus familiares, desamparados financeiramente e em tratamento de saúde fora do município, e que, por tal razão, não conseguem arcar com o transporte digno, além dos gastos que já possuem com alimentação, cuidadores, hospedagem e muitas vezes medicação. Trata-se de uma necessidade que é imediata pois surge, muitas vezes, sem prenúnciação.

Outrossim, o presente projeto é de extrema relevância social, por este motivo, encaminho o projeto para sua regular tramitação.

Hemerson

Hemerson Ronan Inácio

Presidente da Câmara Municipal (Gestão 2021/2022)